



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 19/90, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990.

"Concede licença a Vereador a  
dá outras providências".

CONSIDERANDO que, o Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO, pertencente a bancada do Partido da Frente Liberal-PFL, requereu 30(trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir da aprovação plenária, conforme requerimento endereçado ao Presidente desta Casa, protocolado sob o nº 363, às fls 34, do livro 04, em 17 do corrente mês e ano; e

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, em seu artigo 40, IV c/c o artigo 55, VI, do Regimento Interno autoriza a concessão de licença, nos termos requeridos pelo referido Edil; e

CONSIDERANDO que, durante a vigência da licença o Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL, não perceberá remuneração; e

CONSIDERANDO finalmente que, o pedido de licença foi aprovado por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada por esta Casa, na data de ontem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL, 30(trinta) dias de licença, a partir de sua aprovação plenária, para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT, em seu artigo 40, IV c/c o artigo 55, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 2º Suplente do PFL, Vereador JOSÉ ANTONIO THEODORO FILHO, para assumir no prazo de 15(quinze) dias, querendo, o mandato de Vereador, durante o afastamento do titular, Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de  
Barra do Garças-MT., em 18 de Setembro de 1990.

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

WALDEMAR BARBOSA FILHO  
1º Secretário

CERTIDÃO

Orçamento e despesa, etc. Redução foi  
registrado 9 p. 163, 164, 165  
e publicado no Jornal da  
Câmara Municipal  
Em 18 de 09 / 1990